



APROVADA
Data: 21/02/2022
39 Sessão Ordinária
Aprovado por _____ a _____
Presidente

ENCAMINHADA
As comissões competentes

Data: 08/02/2022

Data: 12 Sessão Ordinária

Aprovado por _____ a _____

Sessão _____ a _____

Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2022, lei nº 4309 de 29/07/2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) criando as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.08.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

09.001.08.122.0052 – GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0052.2097 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fonte 1500.00000000 – R\$ 24.000,00

3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	24.000,00
------------	---	-----------

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.004 – FUNDEB

07.004.12 – EDUCAÇÃO

07.004.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

07.004.12.361.0011 – EXPANSÃO E MELHORIA CONTINUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

07.004.12.361.0011.2084 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – FUNDAMENTAL – 70%

Fonte 15401070000 – R\$ 8.400,00

3390.08.00	Outros Benefícios do Servidor ou do Militar	8.400,00
------------	---	----------

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, será utilizado recursos de Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/06/1964.

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

09.001.08.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.001.08.122.0052 – GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.08.122.0052.2097 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Fonte 150000000000 – R\$ 24.000,00

3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	24.000,00
------------	--	-----------

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.004 – FUNDEB

07.004.12 – EDUCAÇÃO

07.004.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

07.004.12.361.0011 – EXPANSÃO E MELHORIA CONTINUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

07.004.12.361.0011.2084 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – FUNDAMENTAL – 70%

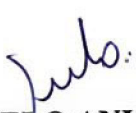
Fonte 15401070000 – R\$ 8.400,00

3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.400,00
------------	--	----------

Art. 3º Fica autorizado a atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 03 de fevereiro de 2022.


GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 009/2022

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que tem como escopo a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento da prefeitura municipal de Alto Araguaia – MT, para o exercício 2022.

O referido crédito torna-se necessário para custeio de ações das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como Educação, Esportes, Lazer e Turismo.

Cumpre informar que no caso da Assistência Social a necessidade é para Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Internet, e na Educação para manutenção do Fundeb - Outros Benefícios do Servidor.

Estes, pois, os motivos que inclinam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição, justificando-se ainda o presente Projeto de Lei com fulcro no que preleciona o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público, inarredável no caso posto.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Alto Araguaia, 03 de fevereiro de 2021.


GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal